

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Londrina



Estado do Paraná



1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

RUA PIAUÍ, 399 - 3.º ANDAR - SALA 304 - FONE/FAX: (43) 3322-1900

Luiza Losi Coutinho Mendes
(OFICIAL)

Giovani Losi Coutinho Mendes
(ESCREVENTE SUBSTITUTO)

Ana Maria Losi Marques de Jesus

Samira Nara Souza Sampaio

(ESCREVENTES AUTORIZADAS)

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que revedo o Livro "A.4", do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, consta existir a 2ª Alteração Estatutária sob nº 5.353/5, de 08/04/2011, do Estatuto Social da(o) "ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA - AMEPAR", Apontada sob nº 17.933, do Protocolo "P.J", em 08/04/2011.

Certifico ainda que, estão devidamente arquivados neste Ofício, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.015, artigos nº 120 e 121 de 31/12/73.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
LONDRINA, 08 DE ABRIL DE 2011.

Luiza Losi Coutinho Mendes
LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
OFICIAL.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Giovani Losi Coutinho Mendes
ESCREVENTE SUBSTITUTO
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ESTATUTO

I - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 1º A AMEPAR, Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, é uma entidade sem fins lucrativos, de duração indeterminada, visando a integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõe, regendo-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º A Associação é constituída dos municípios seguintes: ALVORADA DO SUL, ARAPONGAS, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÊ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, JATAIZINHO, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SABÁUDIA, SERTANÓPOLIS, TAMARANA e de futuros municípios que vierem a ser criados por desmembramentos.

Art. 3º A sede e foro da Associação será na Rua João XXIII, 557, no município de Londrina - PR.

Art. 4º A Associação atuará em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e fins, bem como, órgãos estaduais, federais, entidades privadas e mistas.

II - OBJETIVOS

Art. 5º Além dos objetivos previstos na legislação vigente, artigo III - Constituição do Paraná (*), e respeitadas as autonomias municipais, a Associação tem por finalidade:

I - Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios, prestando-lhes assistência técnica relacionada com:

A - Nas atividades meios de suas Prefeituras:

1 - Estudar a administração municipal na região e promover a reforma administrativa, através da reorganização dos serviços públicos municipais, dando-se ênfase especial aos serviços fazendários e ao treinamento e aperfeiçoamento dos servidores municipais;

2 - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando sua uniformização dos

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
LONDRINA e Civil de Pessoas Jurídicas
PAP...

municípios associados:

3 - Assessorar e cooperar com as Câmaras de vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para a melhoria das administrações municipais;

4 - defender e reivindicar os interesses das administrações municipais da microrregião (Procuradoria dos Municípios Associados) ;

5 - promover, nos municípios associados, a adoção dos estímulos fiscais e de outra ordem para a industrialização da microrregião, com o aproveitamento de seus recursos naturais, matérias-primas e mão de obra disponível;

6 - Elaborar um plano administrativo, a partir dos planos trienais municipais, compreendendo um programa de obras, empreendimentos e serviços públicos microrregionais, visando institucionalizar a continuidade administrativa nos municípios participantes, sobrepondo-a à temporariedade dos mandatos executivos;

7 - Coordenar medidas para a implantação do planejamento na microrregião;

B - Nas atividades fins de suas Prefeituras:

1 - Estimular a conservação e o bom uso dos recursos naturais renováveis;

2 - Estudar, propor e executar medidas, visando o incremento da produção agropecuária e industrial;

3 - Assessoria na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com:

a) educação, saúde pública, assistência social e habitação;

b) serviços urbanos, obras públicas e outros e

c) transportes, comunicações, eletrificação, saneamento básico.

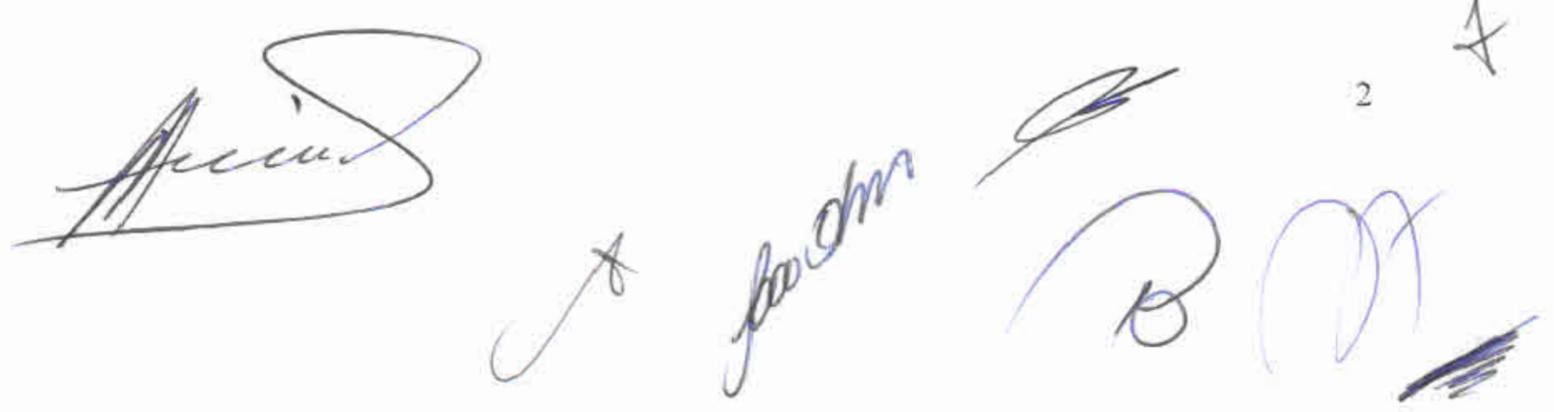
4 - Incentivar e promover o estabelecimento de um sistema intermunicipal de transportes e comunicações na microrregião.

5 - Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar econômico e social das populações rurais na microrregião.

II - Promover o estabelecimento da cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando:

1 - Divulgar na microrregião as normas e exigências dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira aos municípios;

2 - Conjuguar recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Municípios Associados, mediante acordos, convênios ou contratos



intermunicipais para solução de problemas sócio-econômicos comuns;

3 - Reivindicar a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, notadamente os de educação e saúde pública;

4 - Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo no plano intermunicipal integrado;

5 - Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades na microrregião que indiquem prioridades para atendimentos pelos poderes públicos;

6 - Defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da microrregião.

Art. 5º-A - São direitos dos associados:

1 - Participar das assembleias, reuniões e festividades promovidas pela AMEPAR;

2 - Utilizar os serviços que a AMEPAR mantiver obedecendo aos parâmetros de atendimento estabelecidos pela Diretoria Executiva;

3 - Solicitar o amparo da AMEPAR nos interesses que representam.

4 - Requerer, por número nunca inferior a 1/5 (um quinto) a convocação dos órgãos deliberativos;

5 - Votar e ser votado, desde que, estejam quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 5º-B - São deveres dos membros associados:

1 - Manter-se quites com as contribuições devidas a AMEPAR;

2 - Cumprir o presente Estatuto e aceitar as decisões dos órgãos dirigentes da AMEPAR;

3 - Desempenhar com interesse as funções para as quais for eleito ou indicado;

4 - Não praticar na vida associativa ato que traga reflexo prejudicial à AMEPAR ou ao movimento municipalista;

5 - Cooperar com a AMEPAR em tudo que possa prestigiar e difundir os postulados municipalistas.

Parágrafo Único - Os membros ou associados que não estiverem quites com as suas contribuições não farão jus aos direitos e vantagens a eles assegurados.

Art. 5º-C. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

III - ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Associação tem a seguinte organização:

- 1 - Assembléia Geral
- 2 - Diretoria Executiva
 - 2a- Secretaria Administrativa
 - 2b- Secretaria Técnica
- 3 - Conselho Deliberativo
- 4 - Conselho Fiscal

1 - Assembléia Geral

Art. 7º A Assembléia Geral da Associação de Municípios da região 7 (sete) é constituída pelos prefeitos dos municípios associados, podendo os mesmos credenciar seus representantes.

Art. 8º A Assembléia Geral é o órgão soberano em suas decisões.

Art. 9º O local da Assembléia Geral será a sede de qualquer município associado, observando o critério de rodízio por ordem alfabética dos municípios integrantes da Associação.

Art. 10º Cabe a presidência da Assembléia Geral, ao prefeito do município em que a mesma se realizar, e a vice-presidência da mesma ao presidente da Associação dos Municípios.

Art. 11º O "quorum"(presença) exigido para a realização da Assembléia Geral será no mínimo de 50% dos municípios associados.

Art. 12º Somente terão direito a voto o prefeito ou o representante credenciado de cada município associado, nos termos do artigo 7º.

Art. 13º É vedada a representação extramunicipal.

Art. 14º As deliberações da Assembléia Geral, exceto nos casos previstos nos Arts. 44º e 45º, serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes.

Art. 15º Poderão participar da Assembléia Geral, sem direito a voto, vereadores dos municípios associados, pessoas e organismos públicos ou privados, especialmente convidados pelos representantes dos municípios e pela Diretoria Executiva da Associação.

4

Art. 16º A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 17º A Assembléia Geral ordinária será realizada bimensalmente e sua convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 18º A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que haja matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do presidente da Associação ou a pedido de 1/5 (um quinto) dos municípios associados.

Art. 19º Os municípios que solicitarem convocação de Assembléia Geral Extraordinária deverão formalizar o pedido por escrito ao Presidente da Associação, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.

Art. 20º É da competência da Assembléia Geral:

a) - Deliberar sobre assuntos relacionados, com os objetivos da Associação;

b) - Estabelecer orientação coletiva da Associação, recomendando o estudo de soluções para os problemas administrativos, econômicos e sociais da microrregião e

c) - Eleger, por votação secreta, os presidentes da Diretoria Executiva da Associação pelo período de 02 (dois) anos;

Parágrafo 1º - Os presidentes da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos.

Parágrafo 2º - A eleição dos Presidentes da Diretoria Executiva da Associação será realizada na primeira quinzena do mês de fevereiro do ano correspondente.

d) - Eleger os membros do conselho Fiscal, titulares e suplentes;

e) - Homologar o programa administrativo proposto pela Diretoria Executiva;

f) - Homologar a tabela de empregados, técnicos e burocráticos da Associação, proposta pela Diretoria Executiva;

g) - Estabelecer os níveis de remuneração dos Secretários Administrativo e Técnico da Diretoria Executiva, bem como dos demais técnicos e empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista;

h) - Fixar a contribuição percentual sobre a receita tributária e receita transferida dos municípios associados, para atender as despesas de custeio, bem como a formação do patrimônio

1º Ciclo de Registro de Títulos e Documentos
LONDRINA e Cmi de Pessoas Jurídicas
PARANÁ

da Associação:

- i)- *Apreciar as atividades desenvolvidas pela Associação;*
- j)- *Homologar o Relatório Geral e a Prestação de Contas Anual da Diretoria Executiva da Associação;*
- k)- *Reformar o presente Estatuto, na forma do disposto no Artigo nº 45 e*
- l)- *Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos municípios associados ou da microrregião.*

Art. 21º No início de cada reunião da Assembléia Geral, a ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação do Plenário.

Art. 22º As deliberações da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, serão executadas pela Diretoria Executiva.

Comissões da Assembléia Geral

Art. 23º A Assembléia Geral poderá constituir Comissões Especiais para apreciar as proposições a serem deliberadas em Plenário, ficando desde já criadas as coordenações abaixo delineadas, que darão suporte às Comissões Especiais criadas, nas áreas afins:

- 1- *Coordenação da Agricultura;*
- 2- *Coordenação da Ação Social e Primeiras Damas;*
- 3- *Coordenação da Cultura;*
- 4- *Coordenação da Educação;*
- 5- *Coordenação do Esporte;*
- 6- *Coordenação da Saúde; e*
- 7- *Coordenação da Segurança Pública.*

Parágrafo Único - Poderão participar dos trabalhos das comissões, técnicos nas matérias relacionadas com as proposições encaminhadas à Assembléia Geral.

Art. 24º Compete à Comissão da Assembléia Geral:

- a) - *Dar parecer nas proposições para as quais foi constituída e*
- b) - *Sugerir emendas as proposições a ela submetidas.*

2 - Diretoria Executiva



6

Art. 25º A Associação de Municípios da Região 7 (sete) (Associação dos Municípios do Médio Paranapanema) é administrada pela Diretoria Executiva.

Art. 26º A Diretoria Executiva compor-se-á dos seguintes membros:

a)- Um presidente, um 1º vice-presidente, um 2º vice-presidente, eleitos pela Assembléia Geral da Associação;

b) Um 1º secretário e um 2º secretário, eleitos pela Assembléia Geral da Associação;

c)- Um secretário administrativo e um secretário técnico, ambos de livre indicação e nomeação do presidente da Associação.

d)- Um 1º tesoureiro e um 2º tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral da Associação

Parágrafo 1º - O presidente da Associação, no caso de vaga, falta ou impedimento, será substituído pelo 1º vice-presidente e este pelo 2º vice-presidente.

Parágrafo 2º - A indicação e nomeação do secretário-técnico deverá recair, em virtude da natureza do mesmo, em técnico de nível superior ou em pessoa de notórios conhecimentos.

Art. 27º A Diretoria Executiva será assessorada pelas Secretarias Administrativa e Técnica, cabendo a chefia das mesmas aos Secretários Administrativo e Técnico, respectivamente.

Art. 28º São atribuições do Presidente da Associação:

a)- Representar legal e administrativamente a Associação;

b)- Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;

c)- Dirigir aos poderes competentes as reivindicações da Associação;

d)- Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas e privadas;

e)- Supervisionar os serviços das Secretarias Administrativa e Técnica, assegurando a eficiência dos mesmos;

f) - Encaminhar as resoluções da Assembléia Geral para estudo e pronunciamento da Secretaria Técnica;

g)- Constituir Grupos de Trabalho com objetivos

específicos e duração temporária, com participação de elementos da Secretaria Técnica e dos municípios Associados;

h)- Convidar técnicos de órgãos estaduais, federais e entidades privadas e profissionais liberais, para participar dos grupos de trabalhos previstos no item anterior;

i)- Contratar pessoal técnico e administrativo;

j)- Solicitar que sejam postos à disposição da Associação servidores dos municípios associados;

k)- Contratar, total ou parcialmente, com organizações especializadas, a prestação de assistência técnica aos municípios associados;

l)- Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais, exigindo-se o concurso do Secretário Administrativo ou do contador e

m) - Gerir o patrimônio da Associação.

Art. 29º São, ainda, atribuições do Presidente da Associação:

a)- Convocar a Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto;

b)- Receber as proposições dos municípios membros para posterior encaminhamento à Assembléia Geral Extraordinária;

c)- Preparar a agenda dos trabalhos da Assembléia Geral;

d)- Executar as deliberações da Assembléia Geral e determinar a divulgação das mesmas;

e)- Submeter à Assembléia Geral, para aprovação, a tabela de empregados técnicos e burocratas da Associação, bem como a respectiva remuneração;

f)- Prestar contas a Assembléia Geral, no fim do mandato, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira com o parecer do Conselho Fiscal.

2a - Secretaria Administrativa

Art.30º A Secretaria Administrativa é o órgão da Diretoria Executiva responsável pelos serviços burocráticos da Associação.

Art.31º A Secretaria Administrativa compete supervisionar,



coordenar e executar os serviços relativos ao expediente, contabilidade, administração de pessoal, material e outros que lhe forem conferidos, dentro dos objetivos da Associação.

Art. 32º São atribuições do Secretário Administrativo:

- a)- Organizar e supervisionar os serviços da Secretaria Administrativa, zelando pela eficiência dos mesmos;
- b)- Despachar os expedientes dirigidos à Associação;
- c)- Promover, juntamente com o tesoureiro, a arrecadação de recursos financeiros;
- d)- Dar divulgação às deliberações da Assembléia Geral com prévia autorização do Presidente da Associação;
- e)- Colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de atividades, bem como na prestação de contas a serem apresentadas na Assembléia Geral;
- f)- Auxiliar os 1º e 2º secretários-prefeitos a secretariar as reuniões de Assembléia Geral da Associação, lavrando as respectivas atas e
- h)- Executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas expressamente pelo Presidente.

Art. 32º-A - Compete ao Primeiro Secretário (Prefeito) promover, articuladamente com o Presidente, a realização dos atos de Secretaria, especialmente da correspondência e das atas, tomando as providências necessárias para a manutenção regular dos serviços que lhe são afetos e exercer outras atribuições pertinentes, que lhe forem cometidas pelo Presidente.

Art. 32º-B - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo nos seus encargos.

Art. 32º-C - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) assessorar o Presidente na gestão financeira da Entidade;
- b) orientar as ações pertinentes aos registros financeiros e contábeis, visando à prestação de contas;
- c) Autorizar, juntamente com o presidente, a movimentação de recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais; e
- d) exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 32º-D - Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo nos seus encargos.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

2b - Secretaria Técnica

Art. 33º A Secretaria Técnica é o órgão da Diretoria Executiva responsável pela prestação de assistência técnica aos municípios associados nas atividades, meios e fins de suas prefeituras, bem como pelas demais atribuições que lhe forem conferidas dentro dos objetivos da Associação.

Art. 34º Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Técnica contará, dentro das possibilidades da Associação, com um corpo de técnicos de nível superior e médio, especializados nos diferentes campos de atividades.

Parágrafo Único - O exercício da chefia da Secretaria Técnica é, em virtude da natureza da mesma, atribuição privativa de técnico de nível superior ou de pessoas de notórios conhecimentos.

Art. 35º E competência da Secretaria Técnica:

a) - Prestar assistência técnica aos municípios associados na solução de problemas relacionados com:

A - As atividades meios de suas prefeituras:

1) - Organização Administrativa:

a)- Organização e padronização de serviços públicos municipais, especialmente os serviços fazendários;

b)- Reorganização e reforma administrativa;

c)- Racionalização dos métodos de trabalho e

d)- Outros.

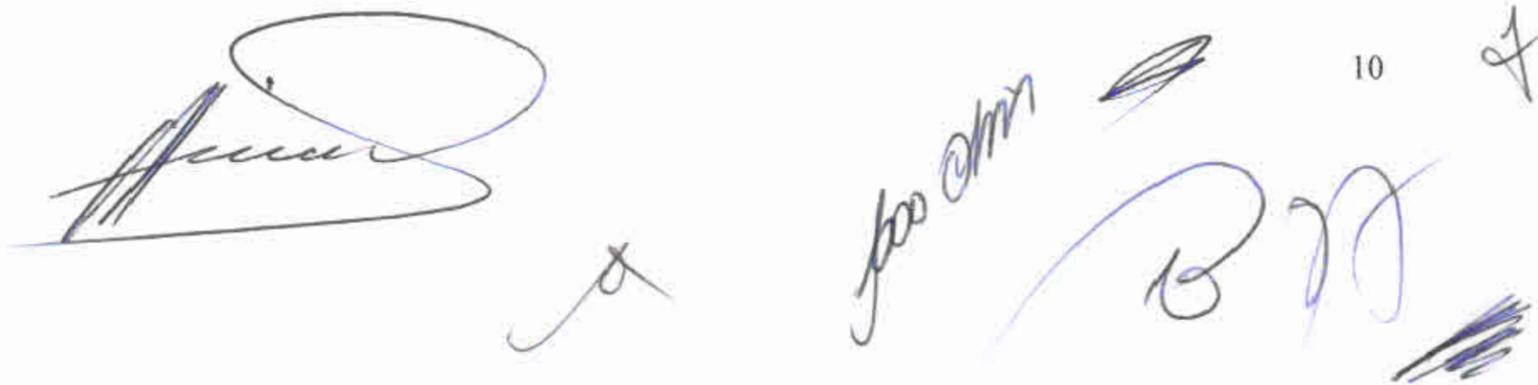
2) - Administração Financeira e Orçamentária:

a)- Legislação Tributária (Código Tributário);

b)- Cadastro Fiscal;

c)- Proposta Orçamentária;

d)- Obtenção de recursos externos (extramunicipais);



- e)- Plano de investimentos;
- f)- Mecanização nos serviços fazendários e
- g)- Outros.

3) - Administração de Pessoal:

- a)- Estatuto dos servidores Municipais;
- b)- Plano de classificação de cargos;
- c)- Planos de pagamentos;
- d)- Programas de treinamento de servidores Municipais;
- e)- Outros.

4) - Administração de Material:

- a)- Concorrências Públicas;
- b)- Tombamentos e
- c)- Outros.

5) - Contabilidade:

- a)- Assistência contábil;
- b)- Assistência mecanizada (mecanizações);
- c)- Auditoria Contábil e
- d)- Outros

6) - Consultoria Jurídica:

- a)- Assistência Jurídica;

- b)- Procuradoria;
- c)- Projetos de leis em geral e
- d)- Outros

7)- Urbanismo:

- a)- Plano Diretor;
- b)- Código de obras;
- c)- Lei de controle de loteamento;
- d)- Lei de zoneamento e
- e)- Outros

8)- Outros:

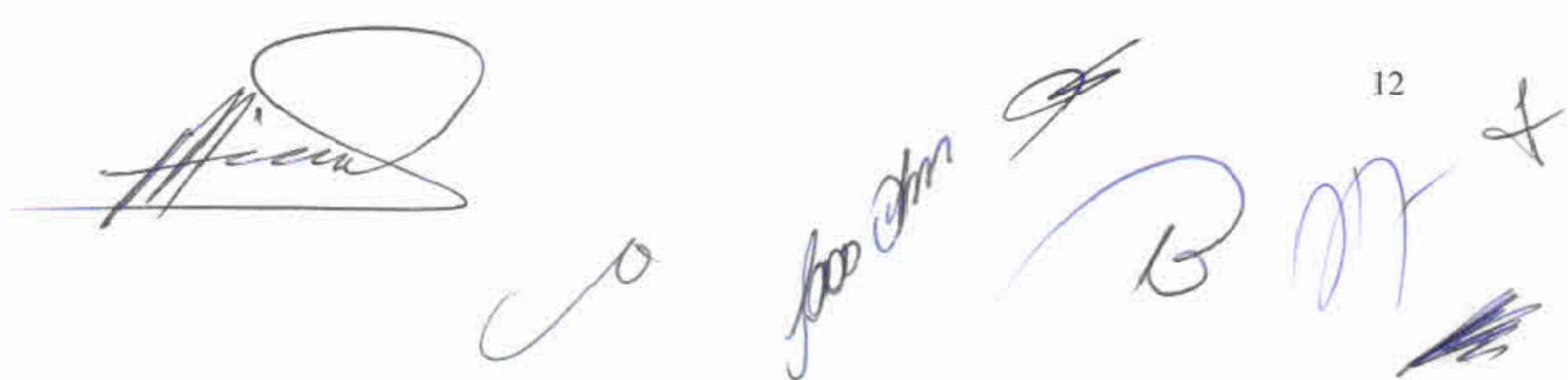
B - As atividades fins de suas prefeituras:

1)- Recursos Naturais e Agropecuária:

- a)- Aproveitamento de recursos minerais (aquífero mineral, calcário, etc.);
- b)- Convênios ou acordos com órgãos públicos para assistência e fomento agropecuário;
- c)- Constituição de patrulhas motomecanizadas para fomento agropecuário (cultura verde) e
- d)- Outros.

2)- Energia Elétrica:

- a)- Projetos de redes de eletrificação urbana e rural;
- b)- Pedidos de financiamento para eletrificação e
- c)- Outros.



12

3)- Transportes e Comunicações:

- a)- Planos rodoviários municipais;
- b)- Projetos de rodovias e obras de arte;
- c)- Constituição de parques de máquinas rodoviárias para uso comum dos municípios associados;
- d)- Constituição de fundo especial para aquisição de equipamento rodoviário;
- e)- Meios municipais de comunicações telefônicas;
- f)- Projetos de centrais e redes telefônicas;
- g)- Projetos, afins e correlatos, para rodovias e obras de arte;
- h)- Projetos, afins e correlatos, para centrais de redes telefônicas e
- i)- Projetos, afins e correlatos, para implantação e manutenção de rede de lógica (computadores), nas Prefeituras, Câmaras, Escolas, etc.
- j)- Outros.

4)- Obras Públicas:

- a)- Projetos de edifícios públicos;
- b)- Projetos, afins e correlatos, para construção de edifícios públicos e
- c)- Outros.

5)- Educação e Cultura:

- a)- Planos educacionais municipais;
- b)- Projetos, afins e correlatos, de prédios escolares;
- c)- Ensinamentos de professores municipais e



d)- Outros.

6)- Saúde Pública:

a)- Levantamentos das condições de saúde da população;

b)- Coordenação com órgãos públicos estaduais e federais;

c)- Projetos de ambulatórios, prontos-socorros, hospitais, etc.

d)- Prestação de Serviços médicos e odontológicos diretos às populações rurais da região e

e)- Outros.

7)- Saneamento:

a)- Projetos de hidráulica (estações de captação e tratamento);

b)- Projetos de redes de água e esgoto;

c)- Contratos ou convênios com entidades especializadas, públicas e privadas, para perfuração (abertura) de poços artesianos e semi-urgentes (semi-artesianos) e

d)- Outros.

8)- Assistência Social:

a)- Diagnósticos das condições sociais e assistências do Município;

b)- Projetos de obras assistenciais;

c)- Prestação de assistência social às populações urbanas e rurais necessitadas e

d)- Outros.

9)- Habitação:

- a)- Projetos de núcleos habitacionais populares;
- b)- Projetos, afins e correlatos, de casas populares;
- c)- Coordenação com as COHAB estaduais e
- d)- Outros.

10)- Serviços Urbanos:

- a)- Planos de abastecimento urbano;
- b)- Projetos de mercados, matadouros, feiras e etc.
- c)- Transportes coletivos (projetos, regulamentos e contratos de concessão) e
- d)- Outros.

b) Organizar um sistema de dados e informações básicas de interesse para a elaboração de programas setoriais pelos poderes públicos.

c) Montar, para os municípios associados, um sistema de controle para a avaliação dos resultados de seus planos trienais (Lei nº 4.320 de 17/03/1964).

d) Realizar estudos, planos e projetos de interesse regional, dentro dos objetivos da Associação.

e) Promover a conjugação de esforços com órgãos estaduais e federais através de convênios ou acordos.

f) Assessorar os municípios associados sobre as normas dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira aos municípios.

g) Promover o intercâmbio técnico-administrativo entre os municípios associados, através de seminários, conferências, bem como de grupos de trabalho para estudos de soluções para problemas específicos.

h) Emitir pareceres sobre assuntos especializados, que lhe forem submetidos.

i) Executar outras atribuições dentro dos objetivos da Associação.

Art. 36º

São atribuições do Secretário Técnico:

a)- Organizar e supervisionar os serviços da Secretaria Técnica, zelando pela eficiência dos mesmos;



b)- *determinar a prestação de assistência técnica aos municípios associados;*

c)- *Organizar grupos de trabalho incumbidos de estudar os problemas administrativos municipais, bem como os problemas sócio-econômicos da microrregião;*

d)- *Elaborar o programa anual de trabalho para Secretaria Técnica;*

e)- *Solicitar ao Presidente a contratação de técnicos, propondo que sejam postos a disposição da Associação, servidores dos municípios associados;*

f)- *Propor ao Presidente a formulação de convites a técnicos de órgãos estaduais, federais, entidades privadas e a profissionais liberais, para participar nos grupos de trabalho;*

g)- *Estabelecer o intercâmbio de natureza técnica entre a Associação e entidades públicas e privadas;*

h)- *Colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório constando atividades a ser apresentado à Assembléia Geral;*

i)- *Executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente da Associação.*

3 - Conselho Deliberativo

Art. 36º-A O Conselho Deliberativo é composto de 3 (três) membros efetivos e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, devendo seu mandato coincidir com o dos Presidentes da Diretoria Executiva.

Parágrafo Unico - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 02 anos, podendo ser reeleitos.

Art. 36º-B Os membros do Conselho Deliberativo não têm direito a remuneração alguma pelo exercício de suas funções.

Art. 36º-C Ao Conselho Deliberativo compete:

a) *Eleger o seu Presidente dentre membros;*

- b) Regulamentar o Estatuto da AMEPAR;
- c) Zelar pelo cumprimento do Estatuto, do Regulamento Geral, dos Regimentos, Resoluções específicas da Associação; e
- d) Aprovar orçamentos, planos, programas e projetos de ação propostos pela Presidência, de acordo com as diretrizes da Assembléia Geral.

4 - Conselho Fiscal

Art. 37º O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, devendo seu mandato coincidir com o dos Presidentes da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 anos, podendo ser reeleitos.

Art. 38º Os membros do Conselho Fiscal não têm direito a remuneração alguma pelo exercício de suas funções.

Art. 39º Ao Conselho Fiscal compete:

a) Eleger o seu Presidente dentre membros; e

b) Examinar a prestação de contas do Presidente da a ser submetida a homologação da Assembléia Geral e emitindo seu parecer sobre a mesma.

Art. 39º-A Visando maior integração e intercâmbio com as demais entidades representativas dos Municípios do Estado do Paraná que não compõem a AMEPAR, ficam criadas as seguintes representações junto à:

- 1- AMP - Associação dos Municípios do Estado do Paraná;
- 2- FEMUPAR - Federação das Associações dos Municípios do Estado do Paraná; e
- 3- Região Metropolitana de Londrina.

Parágrafo Primeiro - Os representantes e seus suplentes serão eleitos pela Assembléia Geral, devendo seu mandato coincidir com o dos Presidentes da Diretoria Executiva, com o prazo de 02 anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo - Os representantes membros de que trata este artigo não têm direito a remuneração alguma pelo exercício de suas funções.



5 - Recursos Financeiros:

Art. 40º Fontes de recursos:

a)- Contribuição dos Municípios associados, cujo fator a incidir sobre a média dos últimos três meses da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM será de 0,0018 (zero vírgula zero zero dezoito) para os municípios com população inferior à 50.000 (cinquenta mil) habitantes e 0,0015 (zero vírgula zero zero quinze) para aqueles com população superior à 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

b)- Recursos consignados nos orçamentos estadual e federal;

c)- Produto de operações de crédito;

d)- Recursos provenientes de sua receita industrial;

e)- Recursos eventuais que lhe forem atribuídos e

f) Outras.

5 - Patrimônio:

Art. 41º Constituem patrimônio da Associação:

a)- Bens móveis;

b)- Títulos diversos;

c)- Bens imóveis e

d)- Recursos financeiros.

Art. 42º Nenhum bem pertencente à Associação poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembléia Geral.

Art. 43º Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio reverterá em benefício dos municípios associados, sendo rateado proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos a entidade, atendendo-se previamente às indenizações e outras exigências da

legislação em vigor.

6 - Disposições Gerais:

Art. 44º A dissolução da Associação dos Municípios da Região 7 (sete) (Associação dos Municípios do Médio Paranapanema) somente poderá ser efetivada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios associados.

Art. 45º A reforma estatutária será procedida em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo as decisões tomadas por maioria de dois terços 2/3 do municípios associados.

Art. 46º Anualmente deverá ser publicado um relatório geral das atividades da Associação.

Art. 47º Cada município reconhecerá em lei especial sua condição de membro da associação obrigando-se aos deveres impostos pelo presente estatuto.

Art. 48º A Diretoria Executiva providenciará, junto aos poderes públicos, o reconhecimento da Associação, como entidade de caráter público.

Art. 49º Poderá se afastar ou renunciar, mediante requerimento dirigido ao Conselho Deliberativo, o dirigente desta entidade em face da previsão estabelecida na letra "g" do inciso II do art. 1º da Lei Complementar 64/90, autorizando-se ao Prefeito que, se houver, na escala de sucessão assumir o cargo de Presidente, na ausência de outro dirigente prefeito, assumirá, interinamente, respondendo pelas atribuições administrativas e financeiras, o Secretario Administrativo da entidade.

Parágrafo Unico - A movimentação da conta bancária da entidade, excepcionalmente deverá ser movimentada conjuntamente pelo dirigente interino e procurador legalmente constituído para este fim, por mandato firmado em instrumento público e pelo secretário executivo da entidade.

Art. 50º E vedado a Associação envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente os de natureza político-partidária.

Art. 51º A diretoria Executiva deverá constituir uma

comissão especial para elaborar um Regimento Interno para a Associação dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da aprovação do estatuto.

Art. 52º Os casos omissos no presente estatuto, serão decididos pelo Presidente da Associação, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 53º O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Londrina, 30 de janeiro de 2009.

Almir Batista dos Santos (Presidente)

José Maria Correia (Vice-Presidente)

José Roque Neto (Segundo Vice-Presidente)

Marcos Antônio Voltarelli (Primeiro Secretário)

Roberto Dias Siena (Segundo Secretário)

João Dalmacio Pavinato (Primeiro Tesoureiro)

Sidinei Dezoti (Segundo Tesoureiro)

Fernando Augusto Sartori (OAB Pr. N° 23.047)

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Giovani Losi Coutinho Mendes
ESCREVENTE SUBSTITUTO
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampalo
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ANEXO
Registro de Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
1º Ofício
Anexo ao Reg. N° 5353/5. Livro. A-4.
Londrina - Pr. 08 ABR 2011
Luiza Losi Mendes
OFICIAL

Ata da primeira reunião ordinária da Amepar no ano de 2009

As quatorze horas do dia trinta de janeiro de dois mil e nove, no Salão Paroquial de Cambé, localizado na Rua Espanha, 289, Centro no município de Cambé, a Associação dos Municípios do Médio Paranapanema (Ameper), reuniu-se em Assembléia, contando com a presença dos seguintes Prefeitos: Marcos Antônio Voltarelli de Alvorada do Sul, Angelo Roberto Bertoncini de Bela Vista do Paraíso, João Pavinato de Cambé, Veralice Pazzotti de Centenário do Sul, Onício de Souza de Florestópolis, José Maria Ferreira de Ibiporã, Luiz Carlos Trapp de Jaguapitã, Wilson Fernandes de Jataizinho, José Roque Neto de Londrina, José Carlos Tibério de Lupionópolis, João Marcos Ferrer de Miraselva, Cristovan Videira Ripol de Pitangueiras, Walter Tenan de Porecatu, Jerubaal Matusalem Arruda de Primeiro de Maio, João E. Jhonhny Lehman de Rolândia, Almir Batista dos Santos de Sabaudia, Reinaldo Ramos Reis de Sertanópolis e Roberto Dias Siena de Tamarana, do representante de Arapongas Jair Milani. Dos deputados estaduais Waldir Pugliese, Luiz Eduardo Cheida e Durval Amaral, do Senador da Republica Flavio Arns, dos deputados federais Luiz Carlos Haully, Alex Canziani, Ricardo Barros e do Secretário de Estado da Saúde Gilberto Berguio Martin, do Presidente da Associação Brasileira dos Municípios, José do Carmo Garcia, demais presentes conforme lista de presença. Em seguida o Prefeito de Cambé, João Pavinato fez uso da palavra para desejar as boas vindas a todos os presentes. Lembrando principalmente das lutas que a Amepar encampou em prol do desenvolvimento do estado e da região. Cobrando também uma ação mais efetiva da associação em prol dos municípios filiados. Dando continuidade aos trabalhos o secretário executivo da Amepar deu início ao processo de escolha da Diretoria da Amepar para o biênio 2009/2010, apresentando a única chapa inscrita para o pleito, com a seguinte composição: Presidente - Almir Batista dos Santos, prefeito de Sabaudia, Primeiro Vice-presidente - José Maria Ferreira, prefeito de Ibiporã, Segundo Vice-presidente - José Roque Neto, prefeito de Londrina, Primeiro Secretário - Marcos Antônio Voltarelli, prefeito de Alvorada do Sul, Segundo Secretário - Roberto Dias Siena, prefeito de Tamarana, Primeiro Tesoureiro - João Dalmacio Pavinato, prefeito de Cambé, Segundo Tesoureiro - Sidinei Dezoti, prefeito de Guaraci, Conselho Deliberativo - Membros titulares - Luiz Roberto Pugliese, prefeito de Arapongas, Onício de Souza, prefeito de Florestópolis, João Ernesto Jhonny Lehman, Membros Suplentes - Jerubaal Matusalem Arruda, prefeito de Primeiro de Maio, Dirceu da Silva Alves, prefeito de Prado Ferreira, João Marcos Ferrer, prefeito de Miraselva, Conselho Fiscal - Titulares - José Carlos Tibério, prefeito de Lupionópolis, Wilson Fernandes, prefeito de Jataizinho, Walter Tenan, prefeito de Porecatu, Suplentes - Angelo Roberto Bertoncini, prefeito de Bela Vista do Paraíso, Reinaldo Ramos Reis, prefeito de Sertanópolis, Veralice Pazzotti, prefeita de Centenário do Sul, Representantes Junto a AMP - Luiz Carlos Trapp, prefeito de Jaguapitã, Mário Aparecido Bega, prefeito de Cafeara, Representantes Junto a FEMUPAR - Primeiro Membro - José Carlos Tibério, prefeito de Lupionópolis, Segundo Membro - Luiz Roberto Pugliese, prefeito de Arapongas, Representante Junto a Região Metropolitana de Londrina -

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

LONDRIANA
CIVIL
SERVIÇOS JURÍDICOS
PARANÁ

João Pavinato, prefeito de Cambé. Após a apresentação da chapa a palavra foi aberta aos Prefeitos presentes para comentários sobre a chapa apresentada, sendo que não houve nenhuma manifestação, foi realizada a eleição da nova diretoria, sendo aclamada por unanimidade e em ato contínuo a diretoria eleita foi empossada. Em seu discurso de posse o presidente eleito, apresentou alguns dados econômicos da região como IDH, população, PIB, renda per capita, entre outros, fazendo um breve resumo do que vai ser o seu trabalho a frente da Amepar neste biênio, enfocando como prioridade a reestruturação da Associação fazendo com passe a ser respeitada a nível estadual e federal, pregando também a união entre os municípios filiados, como também com os representantes políticos da região, governo estadual e federal. Ao assumir a presidência da mesa o Presidente Almir Batista dos Santos deu continuidade aos trabalhos convidando o pastor da igreja Presbiteriana do Brasil Aníbal Luiz Pereira para a benção presencial sendo que após também foi convidado o Irmão Fernando Antônio do Nascimento para a benção presencial. Na seqüência o presidente pediu para cada prefeito presente fizesse a apresentação dos membros de sua equipe presentes na reunião. Dando sequencia aos trabalhos a palavra foi passada aos Deputados e Senadores presentes para que estes fizessem uma explanação de seus trabalhos no exercício de seus mandatos, o Deputado Estadual Luiz Eduardo Cheida, parabenizou o presidente eleito lembrando também a força econômica da região. Na sua participação o Senador Flavio Arns, enalteceu a necessidade da união, com justiça, dos municípios em prol de um objetivo comum que é o desenvolvimento regional. O presidente da Associação Brasileira dos Municípios, José do Carmo Garcia, colocou a ABM a disposição da Amepar para a execução de trabalhos conjuntos, convidando a todos os prefeitos para o encontro nacional dos Prefeitos com o Presidente Lula nos dias 10 e 11 de fevereiro. O Deputado Federal Luiz Carlos Hauly manifestou a alegria de estar presente a mais uma reunião da Amepar, dado as boas vindas aos prefeitos eleitos, disse também que a Amepar é a principal Associação de Municípios do Estado e do Brasil, lembrando que foi na Amepar que nasceu o SUS, que até 1983 o Brasil não dispunha do sistema descentralizado de Saúde, que nasceu através de lideranças na área da saúde nas esferas estaduais e municipais e regionais, lembrou também tantas lutas desenvolvidas pela Amepar que foram exitosas, como a Emenda Passos Portos entre outras e finalizando se colocou a disposição de todos os prefeitos da Amepar. Na seqüência o deputado Estadual Durval Amaral fez uso da palavra dizendo que a Associação tem que caminhar unida nas reivindicações para os municípios filiados, sugerindo que a Amepar encampe a luta pela melhoria da segurança pública em nossa região envolvendo todos os seguimentos da sociedade organizada como também da esfera política. O Deputado Estadual Waldyr Pugliese, parabenizou todas as mulheres presente pelo dia internacional da mulher também fez um breve comentário da crise financeira em que mundo esta atravessando, colocando-se a disposição dos prefeitos da Associação. A coordenadora da Região Metropolitana da Londrina, Elza Correia, colocou-se a disposição para colaborar com a Amepar principalmente nos projetos onde envolve a região metropolitana. Em seguida o Presidente Almir Batista, fez alguns esclarecimentos sobre as futuras reuniões plenárias que ocorrem na ultima sexta-feira do mês, fazendo também a distribuição dos grupos de trabalhos para os locais de



AMEPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA

Travessa Goiânia, 152 - Vila Shima Bokuro - Londrina-PR - CEP 86020-170.

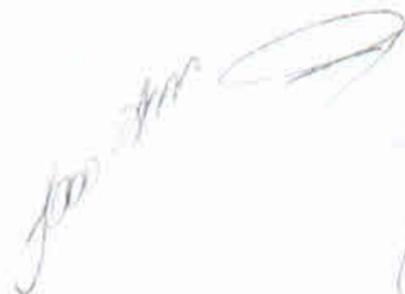
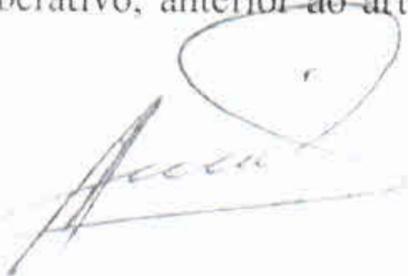
Fone/Fax: (43) 3356-0952 - E-mail: amepar@sercomtel.com.br

reunião. Dando continuidade aos trabalhos o Diretor Presidente da Cohapar, Senhor Rafael Greca, fez uma apresentação dos programas habitacionais da COHAPAR, Projeto Hipoteca e Casa Caução, e fez o lançamento do programa Lote Urbanizado, aproveitando a idéia que surgiu em Jaguapitã no ano passado. Em seguida a palavra foi aberta aos prefeitos para questionamentos o Prefeito de Pitangueiras Cristovon Videira Ripol cobrou um programa habitacional para o campo, tendo como resposta que hoje a Cohapar não dispõe de recursos para essa finalidade, mas disse que pode ser feito um projeto. O Prefeito de Jaguapitã, Luiz Carlos Trapp, teceu alguns comentários sobre o projeto lotes urbanizados, dizendo que foi uma solução encontrada para suprir a necessidade de moradia para as pessoas que vêm residir na cidade em função do trabalho. Dando continuidade aos trabalhos foi convidado o Secretario de Estado da Saúde, Dr. Gilberto Berguio Martin, fez a apresentação de propostas na área da saúde, disse ainda que tem um montante de oitocentos milhões de reais para empréstimos às prefeituras via Secretaria do Desenvolvimento Urbano, com contrapartida das Prefeituras para projetos na área de saúde como postos de saúde, hospitais municipais, seja reforma ou construção e aquisição de equipamentos, também colocou que esta tentando viabilizar junto ao ministério da Saúde, a extensão do QUALISUS, para todos os municípios do estado, que atualmente esta disponível para as capitais e no estado do Paraná para a região metropolitana de Curitiba, uma vez que a secretaria de Saúde não tem recursos para tais investimentos. Também informou que o outro programa que a Secretaria tem é o "Programa Unidade da Mulher e Criança", sendo que das cento e quarenta e seis unidades incluídas no orçamento de 2008, cinquenta e sete já estão prontas e funcionando e o restante estão em obras e algumas em fase de licitação e que das cento e cinquenta unidades incluídas no orçamento de dois mil e nove, os municípios contemplados vão começar a ser convocados para participarem de reuniões em conjunto com a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e os municípios não incluídos nesta etapa vão participar de uma quarta etapa. Sendo que o Estado vai repassar mensalmente, de forma automática o montante de oito mil reais para ajudar no custeio, como forma de ajuda às prefeituras na manutenção das unidades. Outro assunto abordado pelo Secretario, foi com relação a Dengue, onde fez um breve resumo da regressão de casos confirmados desde dois mil e sete, sendo que em dois mil e sete foram confirmados vinte e cinco mil e setenta casos, em dois mil e oito, novecentos e cinquenta e sete casos e em dois mil e nove, onze casos, sendo que destes dois foram importados e dos nove casos restantes, sete foram constatados na região da AMEPAR. Também manifestou a preocupação com a Dengue Hemorrágica, pois a cada ano aumenta a possibilidade de uma epidemia. O Deputado Federal Alex Canzina no uso da palavra parabenizou ao Prefeito Almir pela eleição e também fez um relato de suas atividades frente a Câmara de Deputados colocando-se a disposição da Amepar, se prontificou a colocar uma emenda no orçamento para a construção de uma sede própria. O presidente Almir fez algumas considerações com relação ao funcionamento da Amepar e a implementação de serviços a serem prestados pela entidade aos municípios filiados, principalmente na elaboração de projetos, elaboração de uma nova planilha de mensalidades necessárias para a manutenção da Associação. Também colocou em votação as alterações do Estatuto

3

Associação dos Municípios do Médio Paranapanema
Londrina - PR
Cível e Criminal
Júris e Ciências Jurídicas
PARANÁ

da Entidade, e a criação dos Seguintes Cargos: Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Conselho Deliberativo, Representante junto a AMP, Representante junto a FEMUPAR, Representante junto à Região Metropolitana de Londrina, Coordenações da Agricultura, Ação Social e Primeiras Damas, Cultura, Educação, Esporte, Saúde e Segurança Pública, sendo aprovadas por unanimidade. Com as alterações aprovadas o Estatuto da Entidade terá as seguintes inclusões e alterações: Foi incluído no Art. 3º, o endereço de funcionamento da entidade: Rua João XXIII, 557, no município de Londrina - PR. - Foi incluído os Artigos 5º-A, 5º-B e 5º-C, com as respectivas redações: Art. 5º-A - São direitos dos associados: 1 - Participar das assembléias, reuniões e festividades promovidas pela AMEPAR; 2 - Utilizar os serviços que a AMEPAR mantiver obedecendo aos parâmetros de atendimento estabelecidos pela Diretoria Executiva; 3 - Solicitar o amparo da AMEPAR nos interesses que representam. 4 - Requerer, por número nunca inferior a 1/5 (um quinto) a convocação dos órgãos deliberativos; 5 - Votar e ser votado, desde que, estejam quites com suas obrigações estatutárias. Art. 5º-B - São deveres dos membros associados: 1 - Manter-se quites com as contribuições devidas a AMEPAR; 2 - Cumprir o presente Estatuto e aceitar as decisões dos órgãos dirigentes da AMEPAR; 3 - Desempenhar com interesse as funções para as quais for eleito ou indicado; 4 - Não praticar na vida associativa ato que traga reflexo prejudicial à AMEPAR ou ao movimento municipalista; 5 - Cooperar com a AMEPAR em tudo que possa prestigiar e difundir os postulados municipalistas. Parágrafo Único - Os membros ou associados que não estiverem quites com as suas contribuições não farão jus aos direitos e vantagens a eles assegurados. Art. 5º-C. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais; - Foi incluído no art. 6º, no item 3, o Conselho Deliberativo, renumerando-se o Conselho Fiscal para o item 4; Foi incluído no Art. 18º a expressão "1/5 (um quinto)"; - O art. 23º passou a ter nova redação, onde foram incluídas as coordenações Coordenação da Agricultura, Coordenação da Ação Social e Primeiras Damas, Coordenação da Cultura, Coordenação da Educação, Coordenação do Esporte, Coordenação da Saúde, e Coordenação da Segurança Pública; - Foram acrescentadas as alíneas "b" e "d", incluindo-se os cargos de secretário e tesoureiro; - Foi modificada a redação das alíneas "c" e "f" do art. 32º, para adequar as funções do tesoureiro e do secretário administrativo bem como dar funções aos secretários-prefeitos; - Foi acrescentado o arts. 32º-A, 32º-B, 32º-C, 32º-D, com as respectivas redações: Art. 32º-A - Compete ao Primeiro Secretário (Prefeito) promover, articuladamente com o Presidente, a realização dos atos de Secretaria, especialmente da correspondência e das atas, tomando as providências necessárias para a manutenção regular dos serviços que lhe são afetos e exercer outras atribuições pertinentes, que lhe forem cometidas pelo Presidente. Art. 32º-B - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo nos seus encargos. Art. 32º-C - Compete ao Primeiro Tesoureiro: a) assessorar o Presidente na gestão financeira da Entidade; b) orientar as ações pertinentes aos registros financeiros e contábeis, visando à prestação de contas; c) Autorizar, juntamente com o presidente, a movimentação de recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais; d) exercer outras atividades inerentes ao cargo; Art. 32º-D - Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo nos seus encargos; - Foi criado o item "3" - nominado Conselho Deliberativo, anterior ao art. 36-A; - Foram criados os artigos 36º-A, 36ºB e 36ºC.



AMEPAR

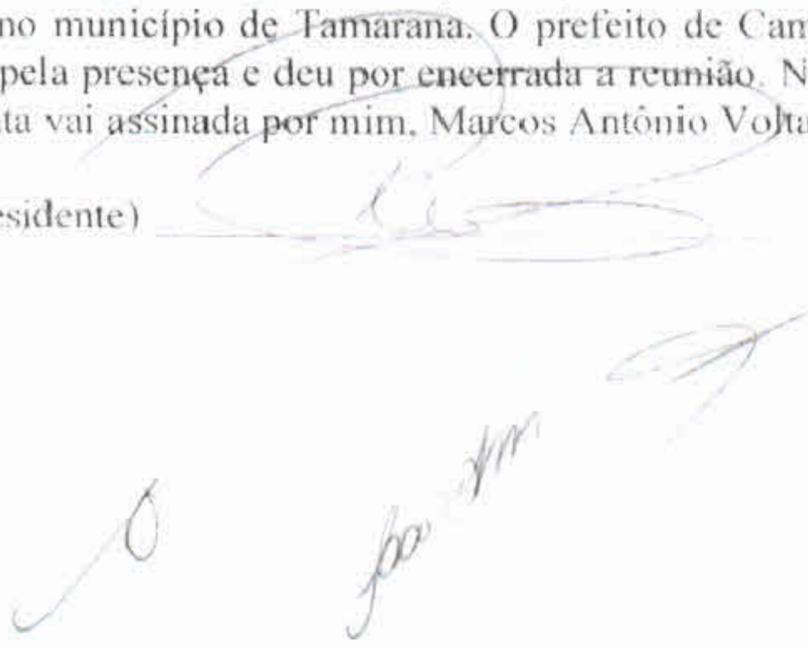
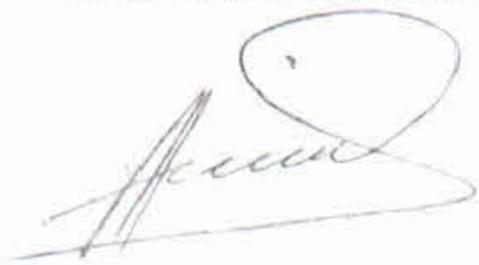
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA

Rua Vessa Goiânia, 152 - Vila Shima Bokuro - Londrina-PR - CEP 86020-170.

Fone/Fax: (43) 3356-0952 - E-mail: amepar@sercomtel.com.br

todos para tratar do Conselho Deliberativo (composição, prazo e funções); - Foi criado o art. 39º-A e parágrafos primeiro e segundo, com o objetivo de definir a representação da AMEPAR junto à AMP – Associação dos Municípios do Estado do Paraná, FEMUPAR – Federação das Associações dos Municípios do Estado do Paraná, e Região Metropolitana de Londrina; - Foi modificada a redação da alínea “a” do Art. 40º, passando para a seguinte: a)- Contribuição dos Municípios associados, cujo fator a incidir sobre a média dos últimos três meses da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM será de 0,0018 (zero vírgula zero zero dezoito) para os municípios com população inferior à 50.000 (cinquenta mil) habitantes e 0,0015 (zero vírgula zero zero quinze) para aqueles com população superior à 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Uma vez aprovadas as alterações, em seguida foi feita a escolha dos coordenadores de cada grupo: Agricultura – Cristovon Videira Ripol, Prefeito de Pitangueiras, Ação Social e Primeiras Damas - Veralice Pazzotti, Prefeita de Centenário do Sul, Educação - Jerubal Matusalém Arruda, Prefeito de Primeiro de Maio, Esporte - Onício de Souza, Prefeito de Florestópolis, Cultura - João Pavinato, Saúde - José Maria Ferreira, Prefeito de Ibiporã, Segurança Pública - João E. Jhonhny Lehman, Prefeito de Rolândia. Dando seqüência nos trabalhos, os Prefeitos fizeram uso da palavra conforme seqüência: o Prefeito de Alvorada do Sul, Marcos Antônio Voltarelli parabenizou o Presidente eleito, pregando a união dos prefeitos em torno da Amepar, O Prefeito Onício de Souza enfatizou as mudanças a serem feitas, pois os municípios pequenos necessitam muito dos serviços a serem criados. O Prefeito Roberto Bertocini, a Prefeita Veralice, desejaram sucesso ao Presidente Almir, na frente dos trabalhos da Amepar. O Prefeito Jhonhny Lehman, além de parabenizar o Almir pela eleição, também defendeu a criação de um movimento para a modificação na forma de distribuição de renda para os municípios. O Prefeito Reinaldo destacou a luta pela segurança pública. O Prefeito Jerubal Matusalém, agradeceu a presença dos Secretários de Estado, dos Deputados, também parabenizou o Almir pela eleição. O Prefeito Cristovon, fez um breve resumo do trabalho a ser desenvolvido na Coordenação da Agricultura, destacando as vocações locais, como turismo agronegócios, também retomada de programas para estradas rurais, modificação no cálculo da quota parte do ICMS, pois do jeito que está os municípios pequenos que na agricultura a base da economia sofre demais. O Prefeito Luiz Carlos Trapp, pediu empenho e motivação dos prefeitos com relação à Amepar, cobrou soluções do que for debatido nas reuniões, fez críticas na área de segurança pública e cobrou mais efetivo policial nos municípios. O presidente da AMUVI, disse que os problemas são os mesmos em todas as regiões e colocou a Amuvi a disposição da Amepar principalmente em ações conjuntas. O presidente informou a todos que a sede da Amepar vai passar a funcionar na Rua João XXIII, 557, no município de Londrina- Pr., em seguida agradeceu a presença de todos, lembrando que a próxima reunião será no município de Tamarana. O prefeito de Cambé, João Pavinato, agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada por mim, Marcos Antônio Voltarelli e os demais presentes.

Almir Batista dos Santos (Presidente)



AMEPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA

Av. Aressa Goiânia, 152 - Vila Shima Bokuro - Londrina-PR - CEP 86020-170.

Fone/Fax: (43) 3356-0952 - E-mail: amepar@sercomtel.com.br

José Maria Correia (Vice-Presidente)

José Roque Neto (Segundo Vice-Presidente)

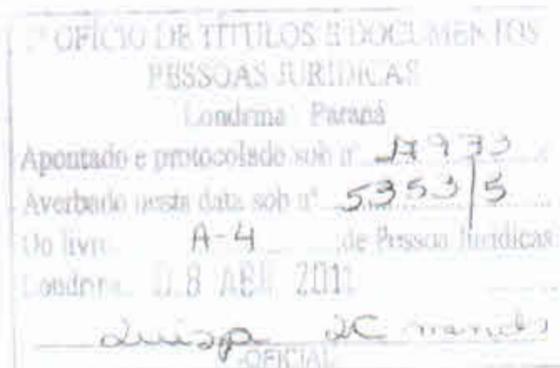
Marcos Antônio Voltarelli (Primeiro Secretário)

Roberto Dias Siena (Segundo Secretário)

João Dalmacio Pavinato (Primeiro Tesoureiro)

Sidinei Dezoti (Segundo Tesoureiro)

Fernando Augusto Sartori (OAB Pr. Nº. 23.047)

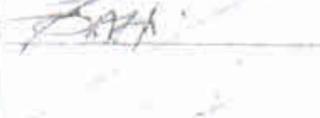


Londrina - Paraná - CEP 86020-170 - Fone/Fax: (43) 3356-0952 - E-mail: amepar@sercomtel.com.br

LISTA DOS CONVIDADOS - PREFEITOS

1ª REUNIAO ORDINARIA DA AMEPAR

LOCAL: SALAO PAROQUIAL - CAMBE - DATA: 30-01-09 - 14 HORAS

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA	REPRESENTANTE
Alvorada do Sul	Marcos Antônio Voltarelli		
Arapongas	Luiz Roberto Pugliese	JAIR MILANI	
Bela Vista do Paraíso	Roberto Bertoncini		
Cafeara	Mario Aparecido Bega		
Cambé	João Pavinato		
Centenário do Sul	Veralice Pazzotti		
Florestópolis	Onicio de Souza		
Guaraci	Sidinei Dezoti		
Ibiporã	José Maria Ferreira		
Jaguapitã	Luiz carlos Trapp		
Jataizinho	Wilson Fernandes		
Londrina	José Roque Neto		
Lupionópolis	José Carlos Tibério		
Miraselva	João Marcos Ferrer		
Pitangueiras	Cristovão Vidal Ripol		
Porecatu	Walter Tenan		
Prado Ferreira	Dirceu Alves da Silva		
Primeiro de Maio	Jerubaal Matusalém Arruda		

AMEPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANÁ

Travessa Goiânia, 152- Sala - 326, Vila Shima Bokuro - Londrina-PR - CEP 86020

Fone/Fax: (43) 3356-0952 - E-mail: amepar@sercomtel.com.br

Rolândia	João Ernesto Jonnny Lenzi		
Sabaudia	Almir Batista dos Santos		
Sertanópolis	Reinaldo Ramos Reis		
Tamarana	Roberto Dias Siena		

Londrina, 20 de Maio de 2010
Municípios do Médio Paraná
Londrina - PR